



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 119, DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                       |                                                      |               |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 02                                    | Poder Executivo                                      | Ficha: 29     |
| 02.03                                 | Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal    |               |
| 02.03.12                              | Educação                                             |               |
| 02.03.12.361                          | Ensino Fundamental                                   |               |
| 02.03.12.361.0007                     | Educação de Qualidade                                |               |
| 02.03.12.361.0007.2.0041              | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental      |               |
| 02.03.12.361.0007.2.0041.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       |               |
| Fonte de Recursos                     | 101 – Impostos e Transferência Vinculados à Educação | R\$ 50.000,00 |

|                                       |                                                          |               |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 02                                    | Poder Executivo                                          | Ficha: 221    |
| 02.14                                 | Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde |               |
| 02.14.10                              | Saúde                                                    |               |
| 02.14.10.302                          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                    |               |
| 02.14.10.302.0012                     | Saúde para Todos                                         |               |
| 02.14.10.302.0012.2.0202              | Manutenção Atividades do Centro de Saúde Batista Naves   |               |
| 02.14.10.302.0012.2.0202.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |               |
| Fonte de Recursos                     | 155 – Transferência de Recursos do Estado para Saúde     | R\$ 50.000,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                        |                                                     |               |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 02                                     | Poder Executivo                                     | Ficha: 16     |
| 02.02                                  | Secretaria Municipal de<br>Administração e Finanças |               |
| 02.02.04                               | Administração                                       |               |
| 02.02.04.122                           | Administração Geral                                 |               |
| 02.02.04.0122.0001                     | Gestão Eficiente e Apoio<br>Administrativo          |               |
| 02.02.04.0122.0001.2.0010              | Manutenção Atividades<br>Administração e Finanças   |               |
| 02.02.04.0122.0001.2.0010.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica   |               |
| Fonte de Recursos                      | 100 – Recursos Ordinários                           | R\$ 30.000,00 |

|                                       |                                                                               |               |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02                                    | Poder Executivo                                                               | Ficha: 268    |
| 02.12                                 | Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social/FMAS                        |               |
| 02.12.08                              | Assistência Social                                                            |               |
| 02.12.08.244                          | Assistência Comunitária                                                       |               |
| 02.12.08.244.0014                     | Desenvolvimento Social                                                        |               |
| 02.12.08.244.0014.2.0067              | Manutenção Atividades da<br>Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social |               |
| 02.12.08.244.0014.2.0067.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica                             |               |
| Fonte de Recursos                     | 100 – Recursos Ordinários                                                     | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.

  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Presidente

  
ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Vice-Presidente

  
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
Secretário